



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Gabinete do Reitor
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.315-2136 - Fax: 84.315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: reitoria@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

EDITAL N ° 1/2008 – CCDT/GR

Concurso Público de Provas e Títulos
para Docente, Agente Administrativo
e Técnico Especializado.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por intermédio da Comissão de Concurso para Docentes, Agente Administrativo e Técnico Especializado – CCDT, em conformidade com o que dispõem o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, o artigo 26, Inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o artigo 33 do Regimento Geral da UERN e, ainda, o *Ad Referendum* n° 2/2008-CONSEPE, torna público a realização do XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para o ingresso de Professor na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior, Agente Administrativo e Técnicos Especializados do Estado do Rio Grande do Norte, na UERN, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte.

1 DAS VAGAS, CURSOS, ÁREAS, LOCAL DE TRABALHO, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA.

1.1 São oferecidas **39 (trinta e nove)** vagas para Professor do Ensino Superior e **03 (três)** vagas para Agente Administrativo e **09 (nove)** vagas para Técnicos Especializados, conforme quadros abaixo.

VAGAS PARA DOCENTES

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS CENTRAL MOSSORÓ					
UNIDADE ACADÊMICA: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FACS					
CURSO	ÁREA	VAGAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Medicina	Clínica Médica/Doenças Cardiovasculares	01	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clínica Cirúrgica/Doenças Respiratórias	01	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica, em

Medicina	Clínica Cirúrgica/Doenças do Aparelho Genitourinário	02	Auxiliar	20 h	Clinica Cirúrgica ou especialidade cirúrgica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso. Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica, em Clínica Cirúrgica ou especialidade cirúrgica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.
Medicina	Clínica Médica/Doenças Imunológicas, do Tecido Conjuntivo e das Articulações	01 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.
Medicina	Clínica Médica/Doenças Neurológicas	01 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso (Neurologia ou Neurocirurgia), com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso (Neurologia ou Neurocirurgia).
Medicina	Imagenologia	01	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Radiologia/Imagenologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.
Medicina	Psiquiatria	02	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Psiquiatria, com o mínimo de dois

					anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Semiologia Médica	01	Auxiliar	20 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou suas sub-especialidades, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso..
Medicina	Patologia Geral e dos Sistemas	01 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Patologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clinica Médica/Doenças Endócrinas	01	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.
Medicina	Clinica Médica/Doenças Hematológicas e Linfopoiéticas	01	Auxiliar	20 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Doenças Dermatológicas	02 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Dermatologia com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou

					graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clinica Cirúrgica/Doenças Osteoarticulares	02 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Ortopedia/Traumatologia com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso. Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clinica Médica/Urgências Clínicas	02 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Cirúrgica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clinica Cirúrgica/Urgências Traumáticas	02 01	Auxiliar Auxiliar	20 h 40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Saúde Coletiva ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Administração Sanitária (Legislação e Administração de Sistemas de Saúde)	01	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Saúde Coletiva ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clinica Cirúrgica/Otorrinolaringologia	01	Auxiliar	20 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Otorrinolaringologia com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.

Medicina	Pediatria/Peuricultura	01	Auxiliar	20 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Pediatria ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.
		02	Auxiliar	40 h	
Medicina	Toco-Ginecologia e Mastologia	03	Auxiliar	40 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Toco-Ginecologia/Mastologia ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso
Medicina	Clínica Médica/Geriatria	01	Auxiliar	20 h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto do concurso, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto do concurso.
		01	Auxiliar	40 h	

**LOCAL DE TRABALHO E UNIDADE ACADÊMICA:
CAMPUS DO SERIDÓ GOVERNADORA WILMA MARIA DE FARIA - CAICÓ**

CURSO	ÁREA	VAGAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Odontologia	Cirurgia Odontológica Cirurgia Buco Maxilar Traumatologia Buco Maxilo-facial	01	Auxiliar	40 h	Especialista em Cirurgia Buco-maxilo-facial

VAGAS PARA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

**LOCAL DE TRABALHO E UNIDADE ACADÊMICA:
CAMPUS DO SERIDÓ GOVERNADORA WILMA MARIA DE FARIA - CAICÓ**

CARGO	SETOR/ÁREA	VAGAS	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
Técnico em Higiene Dental	Administrativo	1	NIA 1	40h	Ensino Médio com Diploma de THD

Atendente de Consultório Dentário	Administrativo	1	NIA 1	40h	Ensino Médio com Registro no Conselho Regional de Odontologia como ACD
Técnico em Equipamentos Odontológicos	Administrativo	1	NIA 1	40h	Ensino Médio com cursos na área de Informática
Técnico laboratorial para histopatologia	Administrativo	1	NIA 1	40 h	Ensino Médio com cursos na área de Informática
Técnico laboratorial para microbiologia	Administrativo	1	NIA 1	40h	Ensino Médio com cursos na área de Informática
Técnico laboratorial para anatomia	Administrativo	1	NIA 1	40h	Ensino Médio com cursos na área de Informática
Técnico laboratorial para bioquímica e fisiologia	Administrativo	1	NIA 1	40h	Ensino Médio com cursos na área de Informática

VAGAS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL DE TRABALHO E UNIDADE ACADÊMICA: CAMPUS DO SERIDÓ GOVERNADORA WILMA MARIA DE FARIA - CAICÓ					
CARGO	SETOR/ÁREA	VAGAS	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
Agente Administrativo	Administrativo	03	NIA 1	40 h	Ensino Médio com cursos na área de informática.

2 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada área/disciplina e atividade, 5% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do artigo 12 da Lei Complementar nº 122/94.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 Não se aplica a reserva de vaga a pessoas com necessidades especiais em relação às áreas e atividades que ofereçam menos de 04 (quatro) vagas.

2.4 Considera-se pessoa com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.5 O candidato com necessidades especiais deve declarar sua condição no ato da inscrição.

2.5.1. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com necessidades especiais.

2.5.2. O candidato com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da realização do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

2.6 O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.7 O candidato que se declarar com necessidades especiais, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos às áreas, Unidade Acadêmica e Curso de sua opção.

2.7.1 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica do Estado, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com necessidade especial, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador não o impede de desempenhar as funções inerentes ao cargo ao qual foi convocado.

2.7.2 O não atendimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7.3 O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Estado com o laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.8 As vagas definidas no subitem 2.1, e que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por área e por Unidade Acadêmica.

3 INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com visto permanente, portadores de diploma de curso superior e/ou de pós-graduação na área de conhecimento, para candidatos a docente, e comprovação do ensino médio, para os candidatos à agente administrativo e técnicos especializados, conforme as exigências constantes deste Edital, mediante requerimento, em modelo próprio, dirigido à Presidência da Comissão de Concurso para Docentes, Agente Administrativo e Técnicos Especializados – CCDT, indicando a Unidade Acadêmica (Campus, Faculdade e Curso), Setor, Regime de Trabalho e a respectiva área a que concorrem a uma das vagas oferecidas, acompanhado dos seguintes documentos:

3.2 Para **DOCENTES**

- a) Cópia do diploma de graduação e respectivo histórico escolar;
- b) Cópia dos diplomas e históricos escolares das titulações em nível de pós-graduação. O diploma de curso de Pós-graduação poderá ser substituído por certificado de conclusão ou declaração, emitido pela Instituição responsável pelo curso, constando que o referido curso é reconhecido pela CAPES, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e o prazo para expedição do diploma.
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE BANCÁRIO**);
- d) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- e) Cópia da carteira de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de estar em dia com os processos eleitorais do país;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos brasileiros;
- i) Visto permanente e documentação estrangeira;
- j) Ficha cadastral do candidato;
- k) *Curriculum vitae* do candidato, **no modelo Lattes do CNPq**, devidamente comprovado e encadernado.
- l) Às pessoas com necessidades especiais é exigido o laudo médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.3 A inscrição de portadores de títulos de Pós-graduação obtidos no exterior só será aceita mediante apresentação de comprovante de **revalidação**, expedido por instituição de ensino superior oficial e acompanhado de tradução pública juramentada.

3.4 A inscrição de portadores de diploma de graduação obtido no exterior só será aceita mediante apresentação de comprovante de **revalidação**, ou de diploma de mestrado ou doutorado obtido no Brasil, emitidos por programas de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES, observado o disposto no item 3.1.

3.5 Quando a pós-graduação *lato sensu* for requisito mínimo para a inscrição, serão aceitos os certificados de cursos de especialização que atendam à Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

3.6 Para **AGENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

- a) Cópia do grau e histórico escolar exigido;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE BANCÁRIO**);
- c) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de estar em dia com os processos eleitorais do país;
- g) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos brasileiros;
- h) Visto permanente e documentação estrangeira;
- i) Ficha cadastral do candidato;
- j) *Curriculum vitae* do candidato, devidamente comprovado e encadernado.

- k) Às pessoas com necessidades especiais é exigido o laudo médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 Será permitida a inscrição por intermédio de mandatário (procurador), através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste Edital, em que conste a área, Unidade Acadêmica e/ou Setor e Regime de Trabalho para a qual o candidato se inscreve, acompanhado dos documentos indicados no item 3 e de cópia do documento de identidade do procurador.

3.8 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das áreas constantes do concurso.

3.9 É vetada, terminantemente, a inscrição condicional, obrigando-se o candidato ou seu procurador, a entregar, no ato da inscrição, toda documentação exigida.

3.10 O requerimento de inscrição será objeto de decisão outorgante ou denegatória pela Comissão de Concurso para Docentes, Agente Administrativo e Técnicos Especializados – CCDT, sendo o candidato informado dessa decisão, através de Edital publicado por meio eletrônico na home page da UERN – www.uern.br.

3.10.1. O indeferimento do pedido de inscrição será feito através de Edital divulgado na home page da UERN www.uern.br em **07 de Abril de 2008**.

3.10.2. Do ato que indeferir a inscrição, cabe recurso para a instância administrativa competente, no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Edital de homologação das inscrições, conforme estabelecido no item **3.10.1**

3.11 O Edital de homologação final das inscrições será publicado no âmbito da UERN e na sua home page www.uern.br em **11 de abril de 2008**, com as devidas relações, por área objeto do Concurso, Unidade Acadêmica e/ou Setor e Regime de Trabalho, contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas

3.12 A inscrição implicará na aceitação plena do presente edital, e seus anexos aprovados pelo **Ad Referendum nº 2/2008-CONSEPE** (disponíveis no site www.uern.br), em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4 DO PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá de **05 de Março à 04 de Abril de 2008**.

4.2 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou pelo seu procurador legalmente constituído, na **Assessoria para Assuntos Pedagógicos e Científicos - ASSPEC**, localizada no Prédio da Reitoria à Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Mossoró – RN, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de 2ª à 6ª feira.

4.2.1 O candidato que desejar efetuar sua inscrição via SEDEX, deverá enviar a documentação para o endereço constante no item 4.2, observando que a **data máxima de postagem** deverá ser **31/03/2008**.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deve comprovar recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os candidatos a Docente, e R\$80,00 (oitenta reais), para os candidatos a Agente Administrativo e Técnicos Especializados, na forma de depósito bancário, no Banco do Brasil, conta corrente nº **20.457-9**, Agência nº 0036-1, Mossoró/RN, em favor da Universidade

do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. **(NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE BANCÁRIO).**

4.4 Em hipótese alguma haverá restituição do valor pago referente à inscrição. O recolhimento da taxa fora do prazo previsto neste Edital não obriga a UERN ao recebimento da respectiva inscrição.

5. DAS PROVAS E DOS PROGRAMAS

5.1 O Concurso Público far-se-á mediante avaliação de títulos e provas de conhecimentos teóricos e práticos relacionadas às áreas de conhecimento objeto do Concurso.

5.2 O Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes da UERN terá início em **20 de Abril de 2008** às 8h, nas salas do Campus Universitário Central, situado no Km 46 da Rodovia BR 110, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, e constará das seguintes etapas:

5.2.1 Para o cargo de Professor de Ensino Superior:

- a) Prova Escrita, com caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos nas áreas, objeto do concurso a ser aplicada no dia **20 de Abril de 2008 às 8h.**
- b) Prova Didática, com caráter eliminatório, será realizada, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema seguindo a ordem do mesmo;
- c) Prova de Títulos, com caráter classificatório.

5.2.2 Para o cargo de Agente Administrativo

- a) Prova Escrita, com caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos nas áreas, objeto do concurso a ser aplicada no dia **20 de Abril de 2008 às 8h.**
- b) Prova de Títulos, com caráter classificatório

5.2.3 Para o cargo de Técnico Especializado:

- a) Prova Escrita, com caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos nas áreas, objeto do concurso a ser aplicada no dia **20 de Abril de 2008 às 8h.**
- b) Prova Prática, com caráter eliminatório, será realizada, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema seguindo a ordem do mesmo;
- c) Prova de Títulos, com caráter classificatório

5.3 Não será permitido o acesso, ao recinto de realização das provas, ao candidato que, por qualquer motivo, não tenha se apresentado no horário previsto neste Edital.

5.4 O resultado da avaliação da Prova Escrita será afixado pela Comissão Central nos murais da Coordenação do Concurso.

5.5 As datas, horários e locais dos sorteios e realização das Provas Didáticas e Provas Práticas para os candidatos aprovados, serão divulgados pelas Bancas Examinadoras no local determinado no item 5.4.

5.6 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a realização da Prova Escrita e para o sorteio do ponto para a Prova Didática e/ou Prática, e sua efetivação, à hora marcada, implicará na sua eliminação automática e irreversível, no presente concurso.

5.7 Os programas do concurso serão entregues ao candidato no ato da inscrição e disponibilizados na home page da UERN – www.uern.br.

5.7.1 Qualquer interessado poderá obter, antecipadamente, cópia dos programas e Edital que estarão disponíveis na home page da UERN www.uern.br e na fotocopadora do Edifício Epílogo de Campos, neste caso, o interessado arcará com os custos das fotocópias.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A Prova Escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa de cada área, e será realizada no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) horas.

6.2 Fica facultado à Comissão Central do Concurso convocar servidores da UERN para auxiliar na fiscalização da aplicação da prova escrita.

6.3 A Banca Examinadora atribuirá à prova escrita (PE) nota de zero a 100 (cem), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta), ficando este impossibilitado de participar das demais etapas do concurso.

6.4 Caberá à Banca Examinadora a decisão sobre o tipo de Prova Escrita, bem como os sorteios dos pontos e horários para a Prova Didática e/ou Prova Prática, que deverão ser realizados perante os candidatos presentes.

6.4.1 A Prova Escrita poderá se constituir de questões diversas ou de uma dissertação sobre um dos temas constantes no programa da área do concurso a ser sorteado no início da prova e na presença dos candidatos.

6.5 A Prova Escrita, identificada por código, será corrigida por cada examinador e a nota final será a média aritmética das notas aferidas pelos examinadores.

6.5.1 A identificação da Prova Escrita por qualquer meio que não seja o código fornecido pela Comissão Central implicará na eliminação do candidato.

6.5.2 A Prova Escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica preta ou azul.

6.5.3 Não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletro-eletrônicos, salvo quando autorizados pela Banca Examinadora.

6.5.4 Não será permitida a utilização de material bibliográfico durante a prova, salvo quando autorizado pela Banca Examinadora.

6.6 O resultado da Prova Escrita será entregue pela Banca Examinadora no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização à Comissão Central que fará sua divulgação nos murais da Coordenação do Concurso.

6.7 A cópia da Prova Escrita ficará à disposição do candidato na sala da Coordenação do Concurso, sendo permitida a obtenção da fotocópia, mediante solicitação por escrito, ficando o custo sob sua responsabilidade.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A Prova Didática constará de aula expositiva perante a Banca Examinadora, com duração de 50 (cinquenta) minutos, podendo o candidato ser argüido sobre o tema da aula, cujo objetivo é avaliar a capacidade do candidato quanto ao emprego de técnicas de ensino e utilização dos

recursos de comunicação, quanto ao domínio do assunto e a coerência na abordagem metodológica.

7.2 O tema da Prova Didática e/ou Prova Prática para cada candidato será sorteado dos constantes no programa, no prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua realização, sendo eliminado o candidato que não comparecer no horário do sorteio, previamente afixado pela Banca Examinadora nos murais da Coordenação do Concurso .

7.3 A ordem de realização da Prova Didática e/ou Prova Prática será feita através de sorteio, 30 minutos antes do início da realização da primeira prova, para o qual deverão estar presentes os candidatos aptos, sendo eliminados os ausentes.

7.4 O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) no item 2.1 da ficha de julgamento, constante do anexo I

7.5 Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à apresentação da aula.

7.6 A nota da prova Didática e/ou Prova Prática, variará de zero a 100 (cem), devendo cada examinador efetuar seu julgamento, logo após a realização da prova, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 70 (setenta).

7.7 Durante a realização da Prova Didática e/ou Prova Prática não será permitido a qualquer candidato assistir à aula dos demais concorrentes.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos, constante da pontuação atribuída aos títulos apresentados pelo candidato, terá caráter classificatório.

8.2 Os Títulos deverão ser apresentados em uma via, juntamente com o pedido de inscrição, que, sob a forma de processo, serão entregues à Banca Examinadora.

8.2.1 Só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas e submetidas à avaliação da Banca Examinadora.

8.2.2 A Banca Examinadora atribuirá, ao candidato, nota relativa aos títulos apresentados, de acordo com a tabela expressa no Anexo II deste Edital.

8.3 Os títulos serão pontuados conforme Anexo II e agrupados de acordo com a descrição abaixo:

GRUPO I – Título de Graduação.

GRUPO II – Título de Pós-graduação.

GRUPO III – Atividades de magistério ou afins.

GRUPO IV – Trabalhos publicados nos últimos cinco anos.

GRUPO V - Participação em eventos científicos nos últimos cinco anos.

GRUPO VI – Outras atividades (últimos cinco anos).

Não serão atribuídas notas aos títulos:

- a) De sócio de entidade;
- b) Honorários não pertinentes ao ensino superior.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1 A Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação, aferição das provas e apuração das notas será formada por, no mínimo, 03 (três) professores, da área de conhecimento ou afim, para qual se realiza o Concurso, com titulação igual ou superior à mínima exigida para o concurso, podendo um mesmo professor fazer parte de mais de uma banca.

9.1.1 A Banca Examinadora, para as áreas do Curso de Medicina, será formada por, no mínimo, 02 (dois) professores médicos, mesmo aposentados, ou médicos titulados em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, com experiência em atividades educacionais na área.

9.2 É vedada a participação, na Banca Examinadora, de pessoas que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer dos inscritos para a área.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Classificação Final de cada candidato será feita pelo sistema de pontuação, partindo das notas obtidas nas Provas Escrita (PE), Didática (PD), e de Títulos (PT), com os seguintes critérios de ponderação:

- I - Multiplica-se a nota da Prova Escrita por (quatro). (4,0);
- II - Multiplica-se a nota da Prova Didática e/ou Prova Prática por (três). (3,0);
- III - Multiplica-se a nota da Prova de Títulos por (três) (3,0);
- IV - Soma-se os produtos das multiplicações descritas nos itens de I a III deste artigo e divide-se por 10 que se constituirá no resultado final do candidato.

10.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida, conforme o item 10.1.

10.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I – maior nota na Prova Escrita;
- II – maior nota na Prova Títulos;
- III – maior nota na Prova de Didática;
- IV – maior tempo no magistério superior, no caso de docente;
- V – maior idade do candidato.

10.3 Em caso de manutenção de empate após a aplicação dos critérios relacionados no item 10.2.1, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, em data e local a serem divulgados.

11 DO RESULTADO

11.1 A atribuição das notas, para habilitação e classificação dos candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.
- b) A nota final da Prova Didática (PD) e/ou Prova Prática (PP) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.
- c) A nota final da Prova de Títulos (PT) será apurada atribuindo-se a nota máxima 100 (cem) ao candidato que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do anexo II, atribuindo-se as demais notas proporcionais de acordo com o número de pontos obtidos, multiplicando-se por cem (100) a razão entre o número de pontos do candidato pelo maior número de pontos atribuídos.
- d) A Prova de Escrita terá peso quatro (4); Prova Didática e/ou Prova Prática três (3) e a Prova de Títulos três (3).
- e) A nota final (NF), atribuída a cada candidato, será o resultado das notas finais, obtidas pelo candidato, nas Provas Escrita (PE), Didática (PD) na Prova de Títulos (PT), cada uma multiplicada por seu respectivo peso, de acordo com a fórmula:

$$NF = [(PE \times 4) + (PD \text{ e/ou } PP \times 3) + (PT \times 3)] / 10$$

- f) As notas obtidas por médias serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, quando a fração decimal for igual ou maior a 0,5 e para o inteiro inferior mais próximo quando a fração decimal for menor do que 0,5.

11.2 A atribuição das notas para o cargo de Agente Administrativo far-se-á de acordo com a fórmula: $NF = [(PE \times 7) + (PT \times 3)] / 10$

11.3 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota igual ou maior que 70 (setenta) na Prova Escrita (PE) e Didática (PD) e/ou Prática (PP).

11.4 A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com este Edital, aprovado pelo **Ad Referendum nº 2/2008-CONSEPE**, de **03 de Março de 2008**, observadas as demais exigências, condições e critérios de julgamento nele estabelecidos.

11.5 A divulgação do Resultado Final do Concurso será feita através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e na home page da UERN www.uern.br.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado da Prova Escrita indicando, com precisão, as questões ou itens a serem revisados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

12.1.1 Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras das provas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos mesmos.

12.1.2 Se o recurso resultar anulação de questão integrante da prova de determinado área, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que concorrerem a essa área, independente de terem recorrido.

12.2 Não caberá recurso às Provas Didática e Prática.

12.3 Após a publicação do resultado final, pela Comissão de Concurso para Docentes, o candidato poderá impetrar recurso, junto ao CONSEPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por estrita arguição de ilegalidade.

12.4 Não serão aceitos pedidos de recursos através de fax, correio ou correio eletrônico.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Banca Examinadora elaborará a lista de todos os candidatos aprovados e classificados em sua área e a encaminhará à C.C.D.T. para a elaboração do edital final e sua divulgação no âmbito da UERN, bem como na sua home page www.uern.br, durante 02 (dois) dias. Após esta data, a C.C.D. enviará o edital final por meio de ofício ao CONSEPE.

13.2 O Resultado Final do Concurso será homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, convocado para tal fim, até 05 (cinco) dias após seu encerramento.

14. DA VALIDADE

14.1 O documento que homologa o Concurso será afixado no âmbito da UERN e publicado no Diário Oficial do Estado, data em que passará a ter validade.

14.2 O Concurso regulamentado pelo presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo, por estrito interesse e necessidade da UERN, ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações a respeito do Concurso serão fornecidas através dos telefones: (84) 3315-2104 e 3315-2224, ou na ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PEDAGÓGICOS E CIENTÍFICOS, localizada no Prédio da Reitoria, à Rua Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró-RN e na home page www.uern.br.

15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas, a nomeação e a posse dos candidatos, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.3 A classificação no concurso público não implica a obrigatoriedade, para a UERN, da admissão dos candidatos classificados, ainda que a vaga permaneça.

15.4 A nomeação dos habilitados será processada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às demais exigências contidas neste Edital.

15.5 O candidato aprovado que não atender à convocação para o preenchimento da vaga, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, que para o presente dar-se-á por telegrama, terá direito de apenas uma única vez, passar à última colocação na lista de aprovados.

15.6 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 26, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

15.7 O horário das atividades do professor e do técnico especializado nomeado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades das Unidades Acadêmicas/Curso/Setor, podendo ser no período diurno e/ou noturno.

15.8 O candidato empossado deverá cumprir o período de estágio probatório de 3 (três) anos na Unidade Acadêmica para o qual foi aprovado, não cabendo pedido de relocação antes de cumprido esse período, salvo em casos de extrema necessidade Institucional.

15.9 O pedido de relocação, só será possível mediante à existência de vaga na unidade acadêmica preterida, observadas as normas da UERN.

15.10 O candidato deverá comunicar a Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis – PRORHAE qualquer mudança no seu endereço, enquanto estiver participando do concurso ou se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

15.11 As admissões em decorrência de classificação no presente concurso dar-se-ão a partir de Abril de 2008, conforme as necessidades apresentadas pelas Unidades Acadêmicas/Cursos e Setores.

15.12 Após a homologação do resultado final do concurso, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, sem que a documentação seja retirada, a mesma poderá ser destruída.

15.13 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UERN reserva a si o direito de cancelar, de substituir datas e de realizar novas provas, devendo a UERN divulgar amplamente na sua home page www.uern.br e nos jornais do Estado do Rio Grande do Norte.

15.14 Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pela CCDT, e em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró-RN, 03 de Março de 2008.

Aécio Cândido de Souza
Reitor em exercício

Sirleyde Dias de Almeida
Presidente da CCDT